



LEI Nº 2.160 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto – A.M.A.E., no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a apuração de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 09 – AMAE, objetivando o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e de Obrigações Patronais - INSS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto – A.M.A.E., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.081 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO:	0009 – AMAE
VALOR:	R\$ 100.000,00

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.083 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
ELEMENTO:	3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO:	0009 – AMAE
VALOR:	R\$ 80.000,00
ELEMENTO:	3.1.90.13.03.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS
RECURSO:	0009 – AMAE
VALOR:	R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e QUADRO ANEXO I, conforme detalhamento abaixo:

Provável Excesso de Arrecadação 09 – AMAE (Quadro Anexo I)

R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

QUADRO ANEXO I
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ OUTUBRO DE 2015
FONTE DE RECURSOS: 09 (ORDIN.N.V.-AMAE)

MÊS	RECEITA PREVISTA 2015 (1)	RECEITA ARRECADADA 2015 (2)	RECEITA ARRECADADA 2014 (3)	TAXA DE INCREMENTO (4 = 2/3)
ACUMULADO DE JANEIRO A OUTUBRO	2.115.083,33	3.119.542,63	2.423.787,22	28,70530%
ACUMULADO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO	423.016,67		603.010,96	
TOTAL GERAL	2.538.100,00	0,00	3.026.798,18	

I - Arrecadação do 2º período de 2014 (3) projetado para o 2º período de 2015 (2):

603.010,96 (x) 28,70530% (=) 776.107,07

II - Cálculo do Excesso de Arrecadação

Arrecadação Provável

a) Realizada de 01/01/15 a 31/10/15

3.119.542,63

b) A realizar de 01/11/15 a 31/12/15

776.107,07

3.895.649,70

Menos: Receita Inicial Prevista em 2015

2.538.100,00

Excesso Provável de Arrecadação

1.357.549,70

Menos: Créditos Extraordinários Abertos

0,00

Excesso de Arrecadação Apurado

1.357.549,70

(-) Decreto nº 3280, de 25/09/15, publicado em 02/10/15.

(850.000,00)

Excesso de Arrecadação

507.549,70

Limite Prudencial de 40%

203.019,88

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec.Div.Ativa Não-Tribut.de Outras Receit - Princ.	09	200.000,00